

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-X7R9Q

#### RELATO Nº 064/2024-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER-ES

## 1. Identificação do Empreendimento

Processo: 2024-X7R9Q

Assunto: Declaração de Situação Emergencial: Rodovia ES 391, entre o segmento do km 24,10 ao km 25,90, para tratamento de erosões e destruições de duas pontes, suas cabeceiras e encontros, a partir de relato da Superintendência Executiva Regional II, SR-II/DER-ES, em virtude das ocorrências climáticas ocorridas no Estado do Espírito Santo em março de 2024.

**Diretoria:** Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIROP/DER-ES.

#### 2. Objeto do relato:

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES a Vistoria e o Relatório Técnico elaborado pela Superintendência Executiva Regional II – SR-II/DER-ES, com vistas a necessidade de contratação de Serviços de Engenharia para Obras de Contenção e Serviços Auxiliares para restabelecimento da segurança e das condições iniciais anteriores ao evento do dano e promover o restabelecimento da mobilidade necessária a população dos municípios, no valor de R\$ 8.476.825,35 (oito milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

### 3. Da motivação do relato:

Em virtude de intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024 no estado do Espírito Santo, cujos índices pluviométricos apresentaram níveis muito superiores à média de anos anteriores, indicados em meios de comunicação de grande circulação no Estado, afetando de forma mais significativa os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros, com vítimas fatais.

Em razão disso, diversos trechos de rodovias foram comprometidos com ocorrências de danos em obras de arte especiais e em segmentos rodoviários nas ES 297, ES 391 e ES 177 principalmente. Tais ocorrências limitam parcialmente ou totalmente a circulação de veículos e pedestres, bem como compromete a segurança dos usuários, podendo ocasionar outros prejuízos.

18



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-X7R9O

Diante disso, o DER-ES se mobilizou para o atendimento das situações mais graves, trabalhando para reconectar as regiões isoladas através das vias de acesso, utilizando, para tanto, os contratos de conservação rodoviária naquilo que lhes coube.

Ocorre que após tão intensa precipitação e consequente destruição pontes e rodovias, o montante de serviços necessários extrapolam a capacidade dos contratos de conservação, ante a magnitude dos estragos e a especificidade do serviço requerido, sendo necessária contratação específica para a reconstrução e restabelecimento das rodovias danificadas.

No presente caso, se trata das erosões e destruição de duas pontes, suas cabeceiras e encontros na Rodovia ES-391, nos km 24,100 ao km 25,900, que interditaram completamente o trafego no local, tendo toda a estrutura levada pelas águas do evento, sem condições de restabelecimento do trafego e criação de desvios provisórios devido à grande largura e volume hidráulico do corpo hídrico no local devido as dimensões da destruição inviabilizando o acesso, no dia do evento a cidade de Mimoso do Sul, cuja estrutura se encontra severamente prejudicada,.

Transcrevemos parte do relatório da SR-II:

Em virtude de intensa precipitação ocorrida em 22 e 23 de março de 2024 no estado do Espírito Santo, cujos índices pluviométricos apresentaram níveis muito superiores à média de anos anteriores, indicados em meios de comunicação de grande circulação no Estado, afetando de forma mais significativa os municípios de Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Atílio Vivacqua, Bom Jesus do Norte, Guaçuí, Jerônimo Monteiro, Mimoso do Sul, Muniz Freire, Muqui, Rio Novo do Sul, São José do Calçado e Vargem Alta, dentre as quais há registro de inundações, deslizamentos, escorregamentos, entre outros, com vítimas fatais.

No caso específico, está sendo tratado as erosões e destruições das pontes, suas cabeceiras e encontros na Rodovia ES-391, nos km 24,100 ao km 25,900, que interditaram completamente o trafego no local, tendo toda a estrutura levada pelas águas do evento, sem condições de restabelecimento do trafego e criação de desvios provisórios devido a grande largura e volume hidráulico do corpo hídrico no local devido as dimensões da destruição inviabilizando o acesso, no dia do evento a cidade de Mimoso do Sul, cuja estrutura se encontra severamente prejudicada.

As principais causas que provocaram os surgimentos dos problemas e seus consequentes agravamentos, no trecho em questão, foram:

a) Excesso de precipitações: O evento climático até foi noticiado pela imprensa nacional, e ensejou em danos estruturais imprevisíveis na rodovia ES-391, em decorrência da proporção das chuvas ocorridas. Tais consequências impeliram ao Governador do Estado do Espírito Santo a decretar Situação de Emergência nos municípios afetados, incluindo Mimoso do Sul, o mais afetado.

R.

1



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-X7R9O

b) Principais consequências apontadas em decorrência do excesso de chuva: Com o grande acumulo de precipitação no período curto de tempo ocorreram o acumulo de águas nos corpos hídricos e elevaram drasticamente seu nível com aumento de volume hidráulico e ganho excessivo de velocidade de escoamento, em conjunto com as características da região com seu relevo muito acidentado, fatores que ocasionaram esse grande poder destruição. A Rodovia segue em margeando ao Rio em toda a extensão de Conceição do Muqui até a Sede do Município de Mimoso, com diversos cruzamentos sob pontes, as quais foram severamente danificadas e nesses 2 casos específicos totalmente destruídas tanto em tabuleiro quanto em seus encontros a força de destruição foi tamanha que vigas foram encontradas a dezenas de metros do local da ponte conforme relatório fotográfico.

Da situação e as consequências sobre o tráfego da ES-391 e a possível evolução dos problemas.

O presente problema vem ocasionando a limitação do tráfego no local, com insegurança grave aos usuários, com passagem precária aberta pelas equipes de conservação, para garantir no primeiro momento, a passagem do socorro necessário as cidades.

O presente problema vem ocasionando a interrupção de veículos de passeio, de transporte de passageiros e cargas, tendo como consequência o isolamento de comunidades. Ademais, é importante destacar que a região está desabastecida.

Foi identificado um desvio em estrada vicinal não pavimentada na região, mas que aumenta demasiadamente a distância (7 km) e tem péssimas condições de trafegabilidade, mas tem garantido o acesso precário na região. Não obstante, temos um trecho de quase 2 km da rodovia completamente isolado.

O Relatório Fotográfico constante no Anexo, ilustra e elucida muito bem a situação do trecho descrita neste documento.

A omissão na solução dos problemas detectados afeta no acesso rodoviário de Mimoso do Sul a Muqui, conforme destacado nas reportagens abaixo.

Nesse sentido, tendo em vista a situação do trecho em questão, foi realizada uma análise preliminar do mesmo, por meio foram priorizados os seguintes serviços:

- a) Ordenamento e gestão do tráfego;
- b) Interdição total da Rodovia.

Não obstante, se tratam de medidas provisórias, sendo essencial uma solução definitiva, que não permite a atuação da equipe e do contrato de conservação (Contrato 036/2018), ante a magnitude dos estragos e a



j.



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES

Processo 2024-X7R9O

especificidade do serviço requerido, no caso, obras e serviços de engenharia de contenção.

Para exemplificar, os custos preliminares cadastrados no Plano de Trabalho na Defesa Civil Nacional indicam reconstrução/restabelecimento são de R\$ 2.825.608,45 para cada ponte, totalizando um valor de R\$ 5.651.216,90 em Duas OAE nos km 24,100 ao km 25,900, muitos superiores ao valor do contrato existente, além de ser um serviço especializado fora do escopo de conservação.

Partindo desta necessidade, se faz necessário estudos, que já estão em elaboração por essa SR-2, para contratação de Serviços de Engenharia para Obras de Contenção e Serviços Auxiliares, para intervenções a serem realizadas, com equipe especializada a fim de rápido restabelecimento das condições iniciais anteriores ao evento do dano e promover o restabelecimento da mobilidade necessária a população dos municípios.

## Posicionamento do Diretor de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística:

Isto posto, ressalto a gravidade das ocorrências climáticas observadas no Estado do Espírito Santo no período em referência, ocorrências que, inclusive, foram destaque na imprensa nacional, bem como destaco a solicitação Superintendência Executiva Regional II do DER-ES para contratação específica do objeto destes autos, consubstanciada na Vistoria e Relatório Técnico, com seus anexos, juntados nas peças #02 e #06.

Diante do exposto, considerando (i) as informações compiladas e juntadas aos autos pela Superintendência Executiva Regional II - SR-II/DER-ES, as quais relatam necessidade da Obra de Reconstrução e Restabelecimento; (ii) a necessidade de atendimento à situação, em virtude da gravidade do evento ocorrido e dos riscos aos usuários da rodovia, entendo, que a solicitação tem elementos suficientes para aprovação.

A decisão para eventual contratação nos moldes do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, somente será possível após a elaboração dos elementos técnicos, quando será possível certificar demais critérios contidos no Enunciado CPGE Nº 16.

Vitória/ES, 15 de maio de 2024

Nilcemar Alves Cabral Junior

DIRETOR SETORIAL – DIRETORIA DE OPERAÇÕES E MANUALENÇÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES - DIROP/DER-ES



Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo – DER/ES Processo 2024-X7R9Q

#### RELATO № 064/2024-DIROP/DER-ES

# RESOLUÇÃO DICOL Nº 64/2024

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial da Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 064/2024-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2024-X7R9Q, o qual foi incluído na Ata da 16ª Reunião da DICOL realizada no dia 15/5/2024.

José Eustándio de Freitas Presidente da DICOL

Neomar Antônio Pezzin Junior

Membro da DICOL

Luiz Cesar Maretto Coura Membro da DICOL

Edmar Fraga Rocha Membro da DICOL Charleny Peixoto de Lima Membro da DICOL

Jeferson Garcia Lima **Membro da DICOL** 

Nilcemar Alves Cabral Junior

Membro da DICOL